Lei nº 0234/52

AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar, aos exatores municipais, uma gratificação mensal, por serviços extraordinários.

Art. 2º Para atender a tais despesas fica aberto um crédito especial de cr$12.200,00 (doze mil e duzentos cruzeiros).

Art. 3º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar contabilizar, a partir de 1 de janeiro de 1952, a gratificação abonada ao Sr. Fiscal geral de Rendas da Prefeitura.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, em 10 de julho de 1952.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.28 de 13/07/1952